



**Comentários da REN, Rede Eléctrica Nacional, à
Proposta de Alteração da Recomendação sobre
Rotulagem de Energia Eléctrica**

Outubro de 2011

O Decreto-Lei n.º 23/2010, de 25 de Março, procede à adaptação do regime da actividade da cogeração em Portugal. Estabelece, entre outras, as regras para a emissão das garantias e certificados de origem da electricidade produzida em cogeração e atribui à entidade concessionária da RNT, as competências relativas à Entidade Emissora das Garantias de Origem (EEGO), nomeadamente:

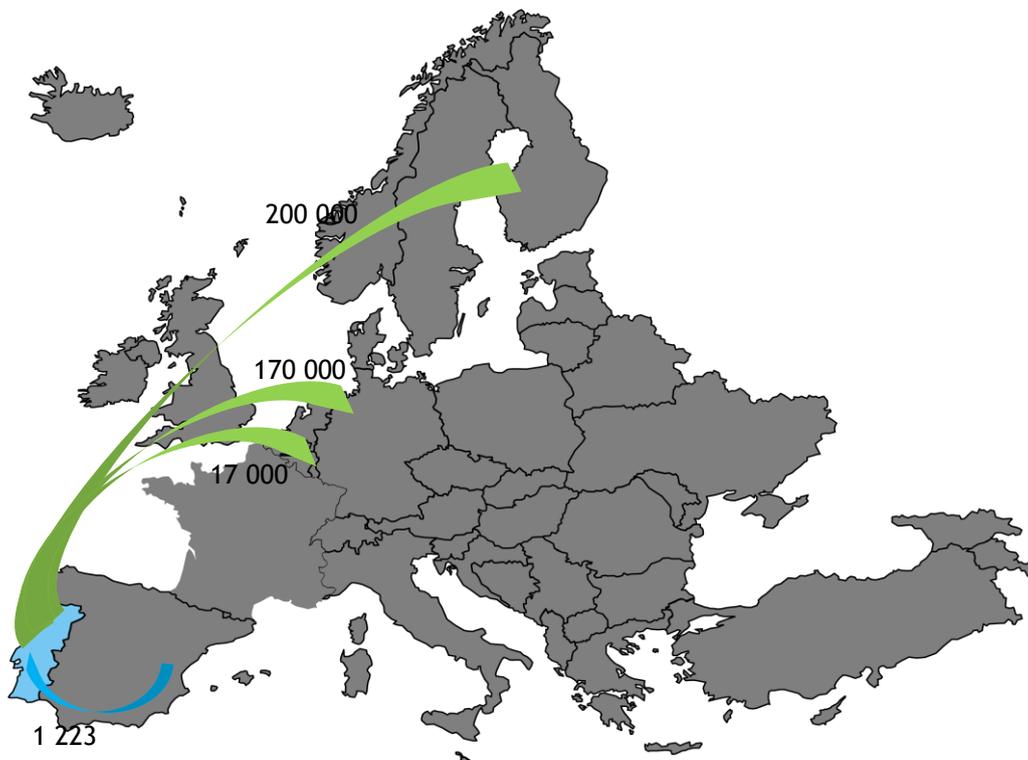
- (a) Implementação e gestão de um sistema de garantias de origem da electricidade produzida em cogeração de elevada eficiência, compreendendo o registo, emissão, anulação e cancelamento dos respectivos comprovativos;
- (b) Implementação e gestão de um sistema de recolha e registo da informação relativa às instalações de cogeração eficiente, mas não de elevada eficiência, para registo, emissão, anulação e cancelamento de certificados de origem;
- (c) Realização, directamente ou através de auditores externos reconhecidos pela DGEG, de acções de auditoria e monitorização das instalações e equipamentos de produção em cogeração, assim como dos equipamentos de medição de energia, que permitam e assegurem a correcta qualificação das instalações e a garantia ou certificação de origem da electricidade produzida;
- (d) Disponibilização para consulta pública, nomeadamente através de uma página na Internet, a disponibilizar pela EEGO, da informação relevante e não confidencial relativa à emissão de garantias e de certificados de origem;
- (e) Realização de outras acções e procedimentos considerados necessários ao desempenho das suas funções.

Apesar da actividade da EEGO para electricidade produzida em cogeração de elevada eficiência, se encontrar-se em fase de implementação, a REN é desde 2005 a entidade emissora de certificados RECS, *Renewable Energy Certificate System*, os quais têm sido utilizados pelos comercializadores para diferenciar os produtos que são comercializados.

No âmbito desta entidade emissora já se verificaram as seguintes transacções de certificados:

	N.º de Certificados
Emissão de Certificados RECS	932 954
Exportação de Certificados RECS	387 000
Importação de Certificados RECS	1 223
Cancelamento de Certificados RECS	41 988

Na figura seguinte apresentam as transacções internacionais que já se verificaram.



Neste âmbito, considera-se que a Recomendação sobre Rotulagem de Energia Eléctrica, mais especificamente no capítulo relativo a “Utilização de Garantias de Origem”, devia atender aos seguintes pontos:

- 1) Considerar a possibilidade dos certificados RECS, enquanto a EEGO relativa a energia eléctrica produzida por fontes renováveis não se encontrar em actividade, poderem ser utilizados para comprovar a origem da energia eléctrica adquirida pelos comercializadores;
- 2) Definição de uma metodologia que ajuste o mix do OMIE, tendo em atenção que existe energia transaccionada no mercado organizado que pode ter sido objecto de certificação através de garantias de origem ou certificados RECS;
- 3) Definição de metodologia para “ajustar” o mix de energia eléctrica nacional, a ser aplicada quando ocorrerem exportações de garantias de origem ou certificados RECS;
- 4) Dispor explicitamente que, quando os comercializadores utilizem garantias de origem ou certificados RECS para comprovar a origem da energia eléctrica adquirida, estas devem ser obrigatoriamente canceladas junto da entidade emissora nacional.